



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1108/2026

ADESÃO 004/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PMLC/PI

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.1108/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI E A EMPRESA MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.973.504/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na Praça da Matriz, Nº 141 – Centro – Cep: 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Luana Sales Machado, Portaria 002/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.973.504/0001-07, com sede na Av. das Nações Unidas, Nº 1054, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-230, Teresina-PI, representada pelo Sr. Felipe Laecio Sampaio de Abreu, portador do CPF nº 044.665.523-63, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de adesão nº 004/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	FABRICANTE/ MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
3	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML INFANTIL FRC	4100	FRC	NEO QUIMICA/NEO QUIMICA	R\$ 5,36	R\$ 21.976,00
6	ACETILCISTEINA 600MG SACH	1250	SCH	EMS/EMS	R\$ 1,08	R\$ 1.350,00
19	AMIODARONA 200MG CPR	6000	COM P	GEOLAB/GEOLAB	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
33	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	2340	UNID	PHARLAB/PHARLAB	R\$ 10,40	R\$ 24.336,00
37	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG 100ML	2810	FR	EMS/EMS	R\$ 9,55	R\$ 26.835,50
41	BROMOPRIDA 10MG CPR	12500	COM P	EMS/EMS	R\$ 0,23	R\$ 2.875,00
48	CARVEDILOL 25MG	93600	COM P	EMS/EMS	R\$ 0,18	R\$ 16.848,00
51	CEFALEXINA 500MG	11700	COM P	TEUTO/TEUTO	R\$ 0,89	R\$ 10.413,00
53	CETOCONAZOL 200MG CPR	18720	COM P	CIMED/CIMED	R\$ 0,43	R\$ 8.049,60
69	DEXAMETASONA 10GR BNG	3510	BNG	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 2,36	R\$ 8.283,60
78	DIGOXINA 0,25MG CPR	58500	COM P	TEUTO/TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 14.625,00
84	ENALAPRIL 10MG	351000	COM P	ONE FARMA/ONE FARMA	R\$ 0,05	R\$ 17.550,00
85	ENALAPRIL 20MG	292500	COM P	CIMED/CIMED	R\$ 0,08	R\$ 23.400,00
88	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR	14040	COM P	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 0,99	R\$ 13.899,60
93	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	409500	COM P	GEOLAB/GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 24.570,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

95	GLICLAZIDA 60MG CPR	11700	COM P	PHARLAB/PHARLAB	R\$ 0,69	R\$ 8.073,00
148	NISTATINA 100.000UI 30ML FRC	1755	FRC	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 8,21	R\$ 14.408,55
154	ONDANSETRONA 8MG CPR	7020	COM P	BIOLAB/BIOLAB	R\$ 0,71	R\$ 4.984,20
158	PERMETRINA 1% 60ML FRC	1170	FRSC	NATIVITA/NATIVITA	R\$ 5,99	R\$ 7.008,30
159	PERMETRINA 5% 60ML FRC	1170	FRSC	NATIVITA/NATIVITA	R\$ 5,41	R\$ 6.329,70
170	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSP ADT 5ML FLORAX FRC	1170	FRSC	HEBRON/HEBRON	R\$ 7,20	R\$ 8.424,00
173	SALBUTAMOL 0,48MG/ML 120ML FRC	3510	FRSC	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 2,95	R\$ 10.354,50
174	SALBUTAMOL JATO SPRAY 100MCG 20ML FRC	585	FRSC	PHARMASCIENCE/PHARMASCIENCE	R\$ 14,54	R\$ 8.505,90
175	SECNIDAZOL 1000MG CPR	8190	COM P	GLOBO/GLOBO	R\$ 1,15	R\$ 9.418,50
176	SIMETICONA 40MG CPR	18720	COM P	PHARMASCIENCE/PHARMASCIENCE	R\$ 0,19	R\$ 3.556,80
177	SIMETICONA 75MG 15ML FRC	5850	FRSC	CIMED/CIMED	R\$ 1,85	R\$ 10.822,50
178	SINVASTATINA 10 MG CPR	46800	COM P	GLOBO/GLOBO	R\$ 0,15	R\$ 7.020,00
179	SINVASTATINA 20 MG CPR	58500	COM P	GLOBO/GLOBO	R\$ 0,12	R\$ 7.020,00
183	SULFAMETOXAZOL+TRIMET 40MG+8MG 100ML	3750	FR	VITAMEDIC/VITAMEDIC	R\$ 4,30	R\$ 16.125,00
185	SULFATO FERROSO 100ML FRC	5000	FR	BELFAR/BELFAR	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
189	VITAMINA C 500 MG CPR	25000	COM P	AIRELA/AIRELA	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
190	VITAMINA D 500MG COLECALCIFEROL 200UI CPR	15000	COM P	LAPON/LAPON	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
195	AGUA PARA INECAO 250ML IV BLS	2900	BLS	JP FARMA/JP FARMA	R\$ 7,24	R\$ 20.996,00
200	AMPICILINA + SULBACTAM 1G+0,5G PO FRC	950	AMP	EUROFARMA/EUROFARMA	R\$ 7,90	R\$ 7.505,00
201	AMPICILINA + SULBACTAM 2G+1G AMP	950	AMP	EUROFARMA/EUROFARMA	R\$ 14,30	R\$ 13.585,00
203	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA INJ 400.000UI AMP	2895	AMP	BLAUSIEGEL/BLAUSIEGEL	R\$ 8,50	R\$ 24.607,50
205	PENICILINA BENZATINA 600.000UI C/DIL IM AMP	2300	AMP	TEUTO/TEUTO	R\$ 10,19	R\$ 23.437,00
207	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML AMP	4500	AMP	SAMTEC/SAMTEC	R\$ 1,15	R\$ 5.175,00
210	CEFAZOLINA SODICA 1G IV/IM AMP	1285	AMP	BLAUSIEGEL/BLAUSIEGEL	R\$ 7,41	R\$ 9.521,85
211	CEFTAZIDIMA 1G AMP	1285	AMP	BIOCHIMICO/BIOCHIMICO	R\$ 25,37	R\$ 32.600,45
219	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML AMP	29000	AMP	EQUIPLEX/EQUIPLEX	R\$ 0,31	R\$ 8.990,00
227	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP 2ML	19305	AMP	FARMACE/FARMACE	R\$ 0,75	R\$ 14.478,75
228	DOBUTAMINA 250MG 20ML IV AMP	3860	AMP	TEUTO/TEUTO	R\$ 10,61	R\$ 40.954,60
230	ENOXAPARINA 40MG 0,4ML AMP	600	AMP	BLAUSIEGEL/BLAUSIEGEL	R\$ 21,05	R\$ 12.630,00
234	GENTAMICINA 40MG 1ML IV/IM AMP	7500	AMP	SANTISA/SANTISA	R\$ 1,58	R\$ 11.850,00
241	HEPARINA 5000UI/ML 5ML AMP	1545	AMP	BLAUSIEGEL/BLAUSIEGEL	R\$ 22,72	R\$ 35.102,40
247	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML IV/IM AMP	7720	UNID	HYPOFARMA/HYPOFARMA	R\$ 1,56	R\$ 12.043,20
248	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML BLS	2575	UNID	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 14,77	R\$ 38.032,75
253	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML IV/IM AMP	2575	AMP	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	R\$ 1,46	R\$ 3.759,50
261	SOLUCAO MANITOL 20% 250ML FRC	2895	BLS	JP FARMA/JP FARMA	R\$ 11,80	R\$ 34.161,00
263	SOLUCAO RINGER S/LACTATO 500ML BLS	1550	BLS	HALEXISTAR/HALEXISTAR	R\$ 8,35	R\$ 12.942,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

264	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML BLS	1000	BLS	FRESENIUS KABI/FRESENIUS KABI	R\$ 16,53	R\$ 16.530,00
266	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML BLS	9000	BLS	FARMARIN/FARMARIN	R\$ 5,80	R\$ 52.200,00
267	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML BLS	10000	BLS	FARMARIN/FARMARIN	R\$ 5,60	R\$ 56.000,00
269	SORO GLICOSADO 5% 500ML BLS	3000	BLS	JP FARMA/JP FARMA	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
281	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML 100ML (C1) FRC	1350	FRSC	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 11,40	R\$ 15.390,00
288	ARIPIRAZOL 15MG CPR	3375	COMP	ZYDUS NIKKHO/ZYDUS NIKKHO	R\$ 1,47	R\$ 4.961,25
293	CARBAMAZEPINA 200MG (C1) CPR	10800	COMP	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 0,25	R\$ 2.700,00
295	CARBAMAZEPINA 400 MG (C1) CPR	8100	COMP	CRISTALIA/CRISTALIA	R\$ 0,70	R\$ 5.670,00
296	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG CPR	2700	COMP	CRISTALIA/CRISTALIA	R\$ 1,59	R\$ 4.293,00
298	CETAMINA 50MG 2ML AMP	450	AMP	CRISTALIA/CRISTALIA	R\$ 22,65	R\$ 10.192,50
299	CISATRACURIO 2MG 5ML AMP	337,5	AMP	BLAUSIEGEL/BLAUSIEGEL	R\$ 19,12	R\$ 6.453,00
300	CITALOPRAM 20MG CPR	10800	COMP	PHARLAB/PHARLAB	R\$ 0,21	R\$ 2.268,00
302	CLOMIPRAMINA 75MG (C1) CPR	6750	COMP	EMS/EMS	R\$ 1,62	R\$ 10.935,00
304	CLONAZEPAM 2 MG (B1) CPR	20250	COMP	GEOLAB/GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.417,50
315	DULOXETINA 60MG (C1) CPR	4050	COMP	NOVA QUIMICA/NOVA QUIMICA	R\$ 2,71	R\$ 10.975,50
316	ESCETAMINA 50MG 2ML AMP	202,5	AMP	CRISTALIA/CRISTALIA	R\$ 24,47	R\$ 4.955,18
318	ESCITALOPRAM 20MG CPR (C1)	6750	COMP	CIMED/CIMED	R\$ 0,25	R\$ 1.687,50
319	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML FRC	540	FRSC	GEOLAB/GEOLAB	R\$ 28,41	R\$ 15.341,40
328	FLUOXETINA 20MG (C1) CPR	12150	COMP	TEUTO/TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 972,00
338	LEVOMEPRAMAZINA 40MG 20ML GTS (C1) FRC	630	FRSC	CRISTALIA/CRISTALIA	R\$ 21,00	R\$ 13.230,00
349	MORFINA 10MG 1ML IV/IM AMP (A1)	675	AMP	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 3,60	R\$ 2.430,00
352	NORTRIPTILINA 25MG CPR	8100	COMP	EUROFARMA/EUROFARMA	R\$ 0,68	R\$ 5.508,00
366	RISPERIDONA 3MG (C1) CPR	6750	COMP	VITAMEDIC/VITAMEDIC	R\$ 0,22	R\$ 1.485,00
376	VENLAFAXINA 75MG CPR (C1)	13500	COMP	GLOBO/GLOBO	R\$ 0,80	R\$ 10.800,00
378	ABAIXADOR LINGUA DESC PCT/100 UND	3250	PCT	MEDIX/MEDIX	R\$ 5,77	R\$ 18.752,50
379	ABSORVENTE HOSPITALAR PCT/20 UND	325	PCT	MEGAFRAL/MEGAFRAL	R\$ 17,49	R\$ 5.684,25
380	ACIDO PERACETICO 0,2 % 5LT	45	GLO	RIOQUIMICA/RIOQUIMICA	R\$ 159,63	R\$ 7.183,35
381	AGUA DEIONIZADA 5000ML	325	GLO	FORTSAN/FORTSAN	R\$ 13,55	R\$ 4.403,75
388	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	1250	CX	MEDIX/MEDIX	R\$ 7,80	R\$ 9.750,00
391	ALCOOL ABSOLUTO 99% 1 LT	260	LT	PROLINK/PROLINK	R\$ 11,52	R\$ 2.995,20
392	ALCOOL GEL 70% 500ML FRC	975	FR	BELLOBELLA/BELLOBELLA	R\$ 9,49	R\$ 9.252,75
396	ALGODAO HIDROFILO BOLA 100G PCT	235	PCT	NATHY/NATHY	R\$ 5,41	R\$ 1.271,35
411	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA 20G PCT	500	PCT	BE LIFE/BE LIFE	R\$ 22,56	R\$ 11.280,00
412	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA 30G PCT	750	PCT	BE LIFE/BE LIFE	R\$ 27,37	R\$ 20.527,50
414	AVENTAL TNT DESC S/MANGA 20GR	115	PCT	BE LIFE/BE LIFE	R\$ 17,25	R\$ 1.983,75
419	BOLSA COLOSTOMIA TRANSP 19-64MM	470	UND	CONVATEC/CONVATEC	R\$ 11,36	R\$ 5.339,20
421	CABO BISTURI N 4	50	UND	SAME/SAME	R\$ 17,2	R\$ 864,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

					8	
422	CAIXA TERMICA 15L C/TERMOMETRO DIGITAL	15	UND	COLEMAN/COLEMAN	R\$ 395,92	R\$ 5.938,80
423	CAMPO OPERATORIO EST 25CM X 28CM C/5 UND	935	PCT	ULTRA TEXTIL/ULTRA TEXTIL	R\$ 11,08	R\$ 10.359,80
430	CANULA DE GUEDEL N 5 EST	115	UND	FOYOMED/FOYOMED	R\$ 3,05	R\$ 350,75
431	CÂNULA PARA ASPIRAÇÃO CIRURGICA YANKAUER 3 METROS COM PONTEIRA	5	KIT	HAIBREATH/HAIBREATH	R\$ 11,73	R\$ 58,65
436	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	20000	UND	POLYMED/POLYMED	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
438	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS ADT DESC	2500	UND	BIOSANI/BIOSANI	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00
451	COLAR CERVICAL REGULÁVEL	15	UND	RESGATE SP/RESGATE SP	R\$ 76,29	R\$ 1.144,35
456	COLETOR DE URINA INF MASCULINO	350	UND	CRAL/CRAL	R\$ 0,51	R\$ 178,50
460	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	1250	UND	DESCARBOX/DESCARBOX	R\$ 4,18	R\$ 5.225,00
468	CURATIVO CREME BARREIRA 60G	70	UND	MINSSNER/MINSSNER	R\$ 37,68	R\$ 2.637,60
469	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 1L	110	LT	PROLINK/PROLINK	R\$ 23,75	R\$ 2.612,50
471	DISPOSITIVO 2 VIAS C/CLAMP	11700	UND	TKL/TKL	R\$ 0,70	R\$ 8.190,00
472	ELETRODO DESC ADT C/50 UND	235	PCT	SKINTACT L.LANG/SKINTACT L.LANG	R\$ 12,76	R\$ 2.998,60
473	ELETRODO DESC INF C/50 UND	115	UND	SKINTACT L.LANG/SKINTACT L.LANG	R\$ 15,44	R\$ 1.775,60
474	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ LATERAL L.S	20000	UND	DESCARPACK/DESCARPACK	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
478	ESCOVA PVPI DEG 10ML	470	UND	RIOQUIMICA/RIOQUIMICA	R\$ 2,66	R\$ 1.250,20
485	ESPECULO VAGINAL DESC N/EST P	4000	UND	KOLPLAST/KOLPLAST	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
496	FIO CATGUT CROMADO 1 C/AG C/24 UND	25	CX	SHALON/SHALON	R\$ 107,50	R\$ 2.687,50
498	FIO CATGUT CROMADO 3 C/AG C/24 UND	25	CX	SHALON/SHALON	R\$ 97,80	R\$ 2.445,00
506	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24 UND	70	CX	DONATI FIOS/DONATI FIOS	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
507	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24 UND	70	CX	DONATI FIOS/DONATI FIOS	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
521	FRALDA GERIATRICA ADT M C/8 UND	375	PCT	MAXI CONFORT/MAXI CONFORT	R\$ 19,25	R\$ 7.218,75
534	KIT PAPANICOLAU DESC TAM P N/EST	585	UND	KOLPLAST/KOLPLAST	R\$ 4,20	R\$ 2.457,00
540	LENCOL DESC C/ELASTICO 90CM X 2M C/10 UND	1000	PCT	MEDIX/MEDIX	R\$ 20,56	R\$ 20.560,00
542	LUVA CIRURGICA EST C/PO 7,0	10000	PAR	MEDIX/MEDIX	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
546	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM M N/EST	7000	CX	MEDIX/MEDIX	R\$ 21,30	R\$ 149.100,00
552	MASCARA OXIGENIO DE ALTA CONCETRACAO C/RESERVATORIO ADT	140	UND	FOYOMED/FOYOMED	R\$ 9,42	R\$ 1.318,80
553	MASCARA OXIGENIO DE ALTA CONCETRACAO C/RESERVATORIO INF	140	UND	FOYOMED/FOYOMED	R\$ 8,89	R\$ 1.244,60
554	OCULOS DE PROTECAO	115	UND	SS PLUS/SS PLUS	R\$ 4,88	R\$ 561,20
556	OXIMETRO DE DEDO LED	25	UND	VITALGOLD/VITALGOLD	R\$ 63,89	R\$ 1.597,25
559	PAPEL GRAU CIRUR 120MM X 100M	45	UND	FARMATEX/FARMATEX	R\$ 67,80	R\$ 3.051,00
566	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	35	UND	ABC/ABC	R\$ 21,20	R\$ 742,00
569	PINCA KELLY RETA 14CM	35	UND	ABC/ABC	R\$ 45,04	R\$ 1.576,40
577	REANIMADOR AMBU MANUAL RN	5	UND	AMBU/AMBU	R\$ 160,74	R\$ 803,70
582	SCALP DESC N 21G	40000	UND	WILTEX/WILTEX	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
590	SERINGA DESC 3ML S/AG	60000	UND	MEDIX/MEDIX	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
592	SERINGA DESC 5ML S/AG	60000	UND	MEDIX/MEDIX	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
594	SERINGA DESC 10ML S/AG	50000	UND	MEDIX/MEDIX	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

						0
609	SONDA FOLEY 2 VIAS N 20	235	UND	MEDIX/MEDIX	R\$ 2,42	R\$ 568,70
613	SONDA FOLEY 3 VIAS N 20	235	UND	MEDIX/MEDIX	R\$ 3,14	R\$ 737,90
615	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	1170	UND	BIOSANI/BIOSANI	R\$ 0,68	R\$ 795,60
621	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	1170	UND	MEDIX/MEDIX	R\$ 0,73	R\$ 854,10
623	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	1170	UND	MEDIX/MEDIX	R\$ 1,20	R\$ 1.404,00
624	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	1170	UND	MEDIX/MEDIX	R\$ 1,84	R\$ 2.152,80
627	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 6	1170	UND	MEDIX/MEDIX	R\$ 1,00	R\$ 1.170,00
636	SONDA URETRAL N 6	1170	UND	MEDIX/MEDIX	R\$ 0,77	R\$ 900,90
639	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	115	UND	GERATHERM/GERATHERM	R\$ 7,50	R\$ 862,50
640	TERMOMETRO MAX/MIN C/CABO	25	UND	SUPERMEDY/SUPERMEDY	R\$ 89,43	R\$ 2.235,75
641	TESOURA DE RESGATE LISTER CORTA VESTES - PRETA 18 CM	7,5	UND	WELDON/WELDON	R\$ 36,02	R\$ 270,15
643	TORNEIRA 3 VIAS	2340	UND	POLYMED/POLYMED	R\$ 0,74	R\$ 1.731,60
647	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	115	UND	MEDIX/MEDIX	R\$ 4,33	R\$ 497,95
649	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM S/BALÃO	115	UND	WELL LEAD/WELL LEAD	R\$ 3,58	R\$ 411,70
658	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	115	UND	MEDIX/MEDIX	R\$ 3,60	R\$ 414,00
663	VASELINA 30G BNG	470	BNG	RIOQUIMICA/RIOQUIMICA	R\$ 8,15	R\$ 3.830,50
665	ABRIDOR DE BOCA ADT/INF C/2 UND	350	PCT	MAQUIRA/MAQUIRA	R\$ 9,32	R\$ 3.262,00
666	ACIDO CONDICIONADOR 37% 3,3ML	175	UND	ANGELUS/ ANGELUS	R\$ 4,90	R\$ 857,50
669	ADESIVO BOND 2.1 5ML FRC	115	FRSC	MAQUIRA/MAQUIRA	R\$ 20,07	R\$ 2.308,05
676	ALGINATO 410GR JELTRATE DUSTLESS PCT	95	PCT	MAQUIRA/MAQUIRA	R\$ 39,09	R\$ 3.713,55
677	ALGODAO ROLETE PCT	115	PCT	SS PLUS/SS PLUS	R\$ 3,05	R\$ 350,75
678	ALVEOLEX 10GR	20	VD	BIODINAMICA/BIODINAMICA	R\$ 80,35	R\$ 1.607,00
682	ANESTESICO MEPIADRE 2% CAIXA COM 50 TUBOS	10	CX	DFL/DFL	R\$ 271,28	R\$ 2.712,80
683	ANESTESICO MEPIVACAINA + EPINEFRINA C/V 2% CAIXA COM 50 TUBOS	10	CX	DFL/DFL	R\$ 194,00	R\$ 1.940,00
684	ANESTESICO MEPIVACAINA S/V 3% CAIXA COM 50 TUBOS	10	CX	CRISTALIA/CRISTALIA	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
686	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP 200MG TUTTI-FRUTTI	55	UND	DFL/DFL	R\$ 18,96	R\$ 1.042,80
689	BANDA MATRIZ ACO 5MMX0,05MMX50CM	295	UND	AAF DO BRASIL/AAF DO BRASIL	R\$ 2,30	R\$ 678,50
694	BROCA CARBIDE CA N 2	60	UND	MICRODONT/MICRODONT	R\$ 17,20	R\$ 1.032,00
696	BROCA CARBIDE CA N 4	60	UND	MICRODONT/MICRODONT	R\$ 17,49	R\$ 1.049,40
700	BROCA CARBIDE CONICA FG N 701	30	UND	ANGELUS PRIMA/ANGELUS PRIMA	R\$ 13,34	R\$ 400,20
704	BROCA CARBIDE FG N 702 19MM	45	UND	ANGELUS PRIMA/ANGELUS PRIMA	R\$ 12,44	R\$ 559,80
709	BROCA DIAMANTADA 1190FF	140	UND	MICRODONT/MICRODONT	R\$ 5,38	R\$ 753,20
713	BROCA DIAMANTADA FG N 1035	140	UND	MICRODONT/MICRODONT	R\$ 5,40	R\$ 756,00
716	BROCA DIAMANTADA FG N 3080	60	UND	MICRODONT/MICRODONT	R\$ 6,10	R\$ 366,00
720	BROCA DIAMANTADA N 1012 HL	140	UND	MICRODONT/MICRODONT	R\$ 6,10	R\$ 854,00
727	BROCA DIAMANTADA N 1112	140	UND	MICRODONT/MICRODONT	R\$ 5,70	R\$ 798,00
729	BROCA DIAMANTADA N 2135F	95	UND	MICRODONT/MICRODONT	R\$ 5,69	R\$ 540,55
739	BROCA ENDO Z 23MM N 152	60	UND	PRIMA DENTAL/PRIMA DENTAL	R\$ 24,41	R\$ 1.464,60
740	BROCA FG 3195FF	95	UND	FAVA/FAVA	R\$ 11,32	R\$ 1.075,40
741	BROQUEIRO ALUM 21 FUROS MISTO	25	UND	PREVEN/PREVEN	R\$ 39,63	R\$ 990,75
742	CABO P/ ESPELHO ALUMINIO BUCAL	35	UND	PREVEN/PREVEN	R\$ 8,60	R\$ 301,00
744	CANETA DE ALTA ROTACAO	5	UND	D700/D700	R\$ 779,52	R\$ 3.897,60
754	CLOREXIDINA 0,12% ANTISEP BUCAL 1000ML	140	UND	RIOQUIMICA/RIOQUIMICA	R\$ 12,61	R\$ 1.765,40
755	COLGADURA P/ RAO X INOX	60	UND	TECNODENT/TECNODENT	R\$ 8,60	R\$ 516,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

756	COMPRESSOR ISENTO DE OLEO 24 LITROS 220 V	0,5	UND	MOTOMIL/MOTOMIL	R\$ 1,60	R\$ 580,80
758	CREME DENTAL 70G BNG	585	UND	ICE-FRESH/ICE-FRESH	R\$ 3,03	R\$ 1.772,55
762	CURETA DE GRACEY 13-14	45	UND	ABC/ABC	R\$ 1,92	R\$ 86,40
764	DISCO DE LIXA SORTIDO 12MM C/50 UND	20	UND	TDV DENTAL/TDV DENTAL	R\$ 76,97	R\$ 1.539,40
774	ESPONJA HEMOSTATICA C/10 UND	60	CX	MAQUIRA/MAQUIRA	R\$ 96,86	R\$ 5.811,60
778	FILME E-SPEED ADT CAIXA COM 100 UND	10	CX	CARESTREAM/CARESTREAM	R\$ 279,14	R\$ 2.791,40
779	FILME E-SPEED INF	10	CX	CARESTREAM/CARESTREAM	R\$ 327,23	R\$ 3.272,30
787	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 ML	20	UND	SS WHITE/SS WHITE	R\$ 16,79	R\$ 335,80
795	FORCEPS ADT N 65	10	UND	GOLGRAN/GOLGRAN	R\$ 95,35	R\$ 953,50
800	FORCEPS INF N 17	10	UND	GOLGRAN/GOLGRAN	R\$ 138,70	R\$ 1.387,00
801	FORCEPS INF N 4	10	UND	GOLGRAN/GOLGRAN	R\$ 130,30	R\$ 1.303,00
805	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III 1KG	235	PCT	ASFER/ASFER	R\$ 11,42	R\$ 2.683,70
806	GESSO VENUS SALMAO TIPO IV 1KG	60	PCT	YAMAY/YAMAY	R\$ 26,95	R\$ 1.617,00
807	GUTA ACESSORIA CONV MF C/120 UND	45	PCT	DENTSPLY/DENTSPLY	R\$ 52,25	R\$ 2.351,25
811	HEMOSTANK SOLUCAO HEMOSTATICA 10ML FRC	25	FRSC	MAQUIRA/MAQUIRA	R\$ 15,11	R\$ 377,75
812	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	115	UND	MAQUIRA/MAQUIRA	R\$ 7,50	R\$ 862,50
813	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1L	470	LT	ASFER/ASFER	R\$ 10,45	R\$ 4.911,50
815	IONOMERO VIDRO REST RIVA LC PO+LIQ A2	20	UND	MAQUIRA/MAQUIRA	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
818	KIT ACABAMENTO FINA	25	KIT	FAVA/FAVA	R\$ 127,12	R\$ 3.178,00
819	KIT HIGIENE ODONTOLOGICO ADT	350	KIT	MEDFIO/MEDFIO	R\$ 5,22	R\$ 1.827,00
820	KIT HIGIENE ODONTOLOGICO INF	350	KIT	MEDFIO/MEDFIO	R\$ 5,47	R\$ 1.914,50
829	LIMA K FILE 10 25MM	35	UND	DENTSPLY/DENTSPLY	R\$ 30,60	R\$ 1.071,00
833	OBTURADOR PROVISORIO 25G	350	UND	ALLPLAN/ALLPLAN	R\$ 11,50	R\$ 4.025,00
837	PASTA ALVEOLAR C/ PROPOLIS 10G FRC	60	FRSC	BIODINAMICA/BIODINAMICA	R\$ 53,99	R\$ 3.239,40
840	PASTA PROFILATICA MORANGO 90G FRC	60	FRSC	ALLPLAN/ALLPLAN	R\$ 5,09	R\$ 305,40
841	PASTA PROFILATICA TUTTI- FRUTTI 90G	60	FRSC	IODONTOSUL/IODONTOSUL	R\$ 6,08	R\$ 364,80
843	PINCEL MICROBRUSH FINO PCT COM 100 UNIDADES	60	PCT	MICRODONT/MICRODONT	R\$ 13,60	R\$ 816,00
845	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE UNIVERSAL	30	UND	SS WHITE/SS WHITE	R\$ 41,79	R\$ 1.253,70
848	REMOVEDOR MANCHAS DENTARIAS 30ML FRC	25	FRSC	IODONTOSUL/IODONTOSUL	R\$ 38,90	R\$ 972,50
854	RESINA ACRILICA TERMO PO ROSA CLARO 1000G	60	UND	VIPI/VIPI	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
855	RESINA APPLIC EA2	60	UND	MAQUIRA/MAQUIRA	R\$ 33,06	R\$ 1.983,60
856	RESINA APPLIC FLOW A1	60	UND	MAQUIRA/MAQUIRA	R\$ 26,53	R\$ 1.591,80
857	RESINA APPLIC FLOW A2	60	UND	MAQUIRA/MAQUIRA	R\$ 26,32	R\$ 1.579,20
858	RESINA APPLIC FLOW A3	60	UND	MAQUIRA/MAQUIRA	R\$ 26,90	R\$ 1.614,00
860	RESINA CHARISMA A2 4G	60	UND	KULZER/KULZER	R\$ 57,69	R\$ 3.461,40
864	RESINA FILL MAGIC DENTINA B2 4G	35	UND	VIGODENT/VIGODENT	R\$ 26,49	R\$ 927,15
865	RESINA FILL MAGIC ESMALTE A2 4G	35	UND	VIGODENT/VIGODENT	R\$ 28,24	R\$ 988,40



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

866	RESINA FILL MAGIC ESMALTE A3 4G	35	UND	VIGODENT/VIGODENT	R\$ 28,4 6	R\$ 996,10
867	RESINA FILL MAGIC ESMALTE A3,5 4G	35	UND	VIGODENT/VIGODENT	R\$ 28,7 6	R\$ 1.006,60
868	RESINA OPALLIS DA3	35	UND	FGM/FGM	R\$ 51,0 5	R\$ 1.786,75
869	RESINA OPALLIS EA2	35	UND	FGM/FGM	R\$ 58,2 9	R\$ 2.040,15
870	RESINA OPALLIS EA3 4GR	35	UND	FGM/FGM	R\$ 49,4 9	R\$ 1.732,15
871	RESINA OPALLIS EA4 2g	35	UND	FGM/FGM	R\$ 51,3 2	R\$ 1.796,20
872	RESTAURADOR PROVISORIO APPLIC A2	60	UND	AAF DO BRASIL/AAF DO BRASIL	R\$ 33,0 0	R\$ 1.980,00
874	SELANTE MAX SEAL BRANCO OPACO	60	UND	MAQUIRA/MAQUIRA	R\$ 32,7 3	R\$ 1.963,80
875	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	60	UND	GOLGRAN/GOLGRAN	R\$ 51,5 4	R\$ 3.092,40
878	SUGADOR DESC COLORIDO PCT COM 40 UND	235	PCT	SS PLUS/SS PLUS	R\$ 9,28	R\$ 2.180,80
879	SUGADOR ENDODONTICO PCT COM 40 UND	115	PCT	SS PLUS/SS PLUS	R\$ 40,1 2	R\$ 4.613,80
882	TIRA LIXA DE ACO 4MM PCT COM 40 UND	95	PCT	IODONTOSUL/IODONTOSUL	R\$ 19,3 6	R\$ 1.839,20
888	ALFA AMILASE 15ML FRC	5	FRSC	VITA SEVE/VITA SEVE	R\$ 226, 58	R\$ 1.132,90
889	ALT/GPT LIQUIFORM 108-1/100	35	KITS	LABTEST/LABTEST	R\$ 157, 22	R\$ 5.502,70
890	AST/GOT LIQUIFORM REF 109- 2/100	35	KITS	LABTEST/LABTEST	R\$ 144, 42	R\$ 5.054,70
897	CK MB LIQUIFORM REF 118-2	20	KIT	LABTEST/LABTEST	R\$ 410, 70	R\$ 8.214,00
898	CMV IGG/IGM	10	UND	ECO DIAGNOSTICA/ECO DIAGNOSTICA	R\$ 198, 47	R\$ 1.984,70
900	COLESTEROL LIQU 76-2/100	60	KITS	VITA SEVE/VITA SEVE	R\$ 166, 12	R\$ 9.967,20
905	CORANTE PAPANICOLAU HEMATOXILINA	10	UND	KOLPLAST/KOLPLAST	R\$ 148, 60	R\$ 1.486,00
907	CREATININA 35-100 TESTES	35	KITS	VITA SEVE/VITA SEVE	R\$ 83,5 0	R\$ 2.922,50
910	DENGUE NS1	5	UND	BIOCLIN/BIOCLIN	R\$ 322, 85	R\$ 1.614,25
912	DIALYSE A AX 20312 1L	10	LT	DIAGNO/DIAGNO	R\$ 137, 35	R\$ 1.373,50
914	EDTA 250ML FRC	35	FRSC	BIOCLIN/BIOCLIN	R\$ 49,5 2	R\$ 1.733,20
918	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM REF 79-4/30	25	KITS	VITA SEVE/VITA SEVE	R\$ 117, 77	R\$ 2.944,25
921	GLICOSE PAP LIQUIDO REF 84-2	60	KITS	LABTEST/LABTEST	R\$ 100, 00	R\$ 6.000,00
922	GLUTOL 75 G UND	35	UND	RENYLAB/RENYLAB	R\$ 6,27	R\$ 219,45
925	HDL (REF 145-1/80)	25	KITS	VITA SEVE/VITA SEVE	R\$ 226, 55	R\$ 5.663,75
926	HEMSTAB REF 30-400	45	KITS	LABTEST/LABTEST	R\$ 22,6 8	R\$ 1.020,60
930	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND	60	CX	PRECISION/PRECISION	R\$ 8,85	R\$ 531,00
931	LAMINA LISA NAO LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND	60	CX	PRECISION/PRECISION	R\$ 8,40	R\$ 504,00
934	LUGOL FORTE 2% 500ML FRC	45	FRSC	RENYLAB/RENYLAB	R\$ 65,4 8	R\$ 2.946,60
936	PCR SEROLATEX 120T	35	UND	VITA SEVE/VITA SEVE	R\$ 115, 39	R\$ 4.038,65
939	PIPETA DE WESTERGREEN PCT COM 10 UNIDADES	45	PCT	PRECISION/PRECISION	R\$ 30,2 5	R\$ 1.361,25
944	PLACA PETRI 49X13MM LISA EST C/10 UND	115	PCT	CRALPLAST/CRALPLAST	R\$ 9,98	R\$ 1.147,70
945	PONTEIRA UNIVERSAL 0 A 200UL AMARELA	60	PCT	CRALPLAST/CRALPLAST	R\$ 20,0 2	R\$ 1.201,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

949	PROVETA VIDRO C/BASE POLITILENO 100ML	60	UND	PRECISION/PRECISION	R\$ 17,46	R\$ 1.047,60
950	PROVETA VIDRO C/BASE POLITILENO 500ML	60	UND	PRECISION/PRECISION	R\$ 58,81	R\$ 3.528,60
954	RUBEOLA IGG/IGM	5	KITS	ECO DIAGNOSTICA/ECO DIAGNOSTICA	R\$ 263,00	R\$ 1.315,00
958	SEROLATEX AEO REF (REF 157- 1/2,5)	10	KITS	VITA SEVE/VITA SEVE	R\$ 218,05	R\$ 2.180,50
959	SEROLATEX PCR SD REF 144-120	10	KITS	VITA SEVE/VITA SEVE	R\$ 111,85	R\$ 1.118,50
960	SOLUCAO DE LIMPEZA P/EQUIPAMENTO AUTOMATICO	10	UND	QUIBASA/QUIBASA	R\$ 381,54	R\$ 3.815,40
963	SORO ANTI B FRC	60	UND	EBRAM/EBRAM	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
968	SUPORTE VHS ACRILICO 10 TUBOS	60	UND	VACUPLAST/VACUPLAST	R\$ 37,91	R\$ 2.274,60
969	SWAB P/ COLETA DE AMOSTRAS EST	35	UND	ABSORVE/ABSORVE	R\$ 22,40	R\$ 784,00
972	TESTE P/HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C	5	KITS	ECO DIAGNOSTICA/ECO DIAGNOSTICA	R\$ 588,63	R\$ 2.943,15
975	TOXOPLASMOSE IGG/IGM TESTES	10	KITS	ECO DIAGNOSTICA/ECO DIAGNOSTICA	R\$ 363,67	R\$ 3.636,70
978	TUBO A VACUO C/ FLUORETO E EDTA TAMP A CINZA 4ML C/100 UND	20	PCT	VACUPLAST/VACUPLAST	R\$ 50,59	R\$ 1.011,80
979	TUBO A VACUO C/EDTA K3 TAMP A ROXA 4ML C/100 UND	20	PCT	KOLPLAST/KOLPLAST	R\$ 47,67	R\$ 953,40
980	TUBO A VACUO C/GEL ATIV COAG TAMP A VERMELHA 5ML C/100 UND	10	PCT	VACUPLAST/VACUPLAST	R\$ 62,39	R\$ 623,90
981	TUBO A VACUO C/GEL ATIV COAG TAMP A AMARELA 5ML C/100 UND	20	PCT	KOLPLAST/KOLPLAST	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
984	TUBO FALCON EST 15ML	4680	UND	CRALPLAST/CRALPLAST	R\$ 0,84	R\$ 3.931,20
						R\$ 1.729.363,43

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.729.363,43 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais.
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15 % a 20 % do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 12 % a 15 % do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 8 % a 12 % do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 8 % do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4 % do valor do Contrato.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE		PROJETO ATIVIDADE		ELEMENTO	FONT E	DISCRIMINAÇÃO
SAÚDE FUS	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
CUSTEIO	070200	Manutenção das Ações da Atenção Básica	10.301.0010.2180.0000	3.3.90.30	600	Custeio
CAPS	070200	MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS	10.302.0010.2092.0000	3.3.90.30	621	CAPS
COFINANCIAMENTO	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	621	Cofinanciamento

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Batalha/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Batalha-PI, 11 de agosto de 2026.

Luana Sales Machado,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO
CONTRATANTE

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU
MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.973.504/0001-07
CONTRATADA